



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina nº 409, - Fone (44) 36531301

CGC 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA N.º 134/2025 DE 16/12/2025

SUMULA: Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 150/2025, através do autografo nº 036/2025, e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- I. proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- II. valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- III. propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- IV. estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- V. medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- VI. realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- VII. estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
- VIII. promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários e outros eventos de relevante interesse para o implemento turístico do Município;
- IX. fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;
- X. planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como reservas, parques e cachoeiras;
- XI. promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina nº 409, - Fone (44) 36531301

CGC 76.247.329/0001-13

- XII. apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
- XIII. examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XIV. opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento municipal para a área do Turismo;
- XV. assessorar a elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Tuneiras do Oeste;
- XVI. quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
- XVII. aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo, se houver;
- XVIII. elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 15 (quinze) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

- I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:
 - a) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
 - b) Representante da Secretaria Municipal da fazenda e Finanças;
 - c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 - d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - e) Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

- II - 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada, a saber:
 - a) Representante da Rede Hoteleira de Tuneiras do Oeste;
 - b) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Tuneiras do Oeste;
 - c) Representante de bares, lanchonetes e restaurantes do Município;
 - d) Representante de Comunidade rural do Município.
 - e) Representante de Entidade Cultural de Tuneiras do Oeste.
 - f) Representante do Artesanato;
 - g) Representante do Centro Universitário Uningá;
 - h) Representante Câmara Municipal de Vereadores ;
 - i) Representante do ICMBIO;
 - j) Representante do do Oeste ; Sindicato Rural de Tuneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina nº 409, - Fone (44) 36531301

CGC 76.247.329/0001-13

§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão um titular e um suplente cada uma.

§ 2º Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 3º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Efício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 16 de dezembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original